

RECOMENDAÇÃO N.º 05/2023

UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS EM CONTEXTO ESCOLAR

O Senhor Ministro da Educação (ME) solicitou ao Conselho das Escolas (CE) que efetuasse um estudo sobre a utilização de telemóveis em contexto escolar, e que se pronunciasse com base nas diferentes realidades, o que se faz com a presente

RECOMENDAÇÃO

I – CONTEXTO

1. Nos últimos anos a evolução da tecnologia levou a que a utilização de telemóveis, cada vez mais evoluídos e capacitados, se generalizasse.
2. Também nas escolas se verifica que não há aluno que, a partir do 2º ciclo, não tenha o seu telemóvel.
3. A utilização destes equipamentos nas escolas cedo demonstrou questões complexas de disciplina, designadamente a captação indevida de imagens ou o *cyberbullying*.
4. Isto porque o telemóvel (*smartphone*) tem potencialidades que correspondem a ter na palma da mão um telefone, um leitor e gravador de áudio e vídeo, máquina fotográfica e videocâmara, dicionário, enciclopédia, toda a panóplia de jornais, livros, estações de rádio e tv, plataformas de visualização de filmes e comunicação em tempo real através de diversos tipos de meios, como as mensagens instantâneas ou as redes sociais.

5. Estas características fazem com que seja possível aproveitar estes aparelhos como recursos ao dispor de alunos e professores para favorecer as aprendizagens.
6. Mas faz também com que se possa tornar viciante para crianças e adolescentes, diminuir a interação social e levar a situações disruptivas.
7. Em 2012, reconhecendo este problema, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, estabelece, na alínea r) do artigo 10.º, que os alunos têm o dever de
não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso.

(Lei 51/2012)

8. Desde a publicação deste diploma que os telemóveis continuaram a evoluir, multiplicando-se as situações, seja de utilização pedagógica, seja de efeitos negativos da sua utilização.
9. Assim, nos últimos tempos, as escolas têm refletido sobre as questões, decorrentes do uso excessivo do telemóvel, do isolamento social, das consequências nefastas para a saúde física e mental ou do *bullying* nas redes sociais e, enquanto umas continuam a permitir a utilização, outras restringem-na, total ou parcialmente.

II – ANÁLISE DA SITUAÇÃO

1. Este debate sobre o papel da tecnologia na educação foi intensificado nos últimos tempos, primeiro com o encerramento das escolas no período da pandemia da COVID-19, e, posteriormente, com o desenvolvimento da inteligência artificial e a utilização do tempo e espaços recreativos nas escolas.
2. Emergem as questões relacionadas com os riscos para a educação e



desenvolvimento dos mais jovens e que desafiam a sociedade.

3. O sistema educativo tem presente que as tecnologias de informação e comunicação têm o potencial de apoiar a igualdade e a inclusão no sentido de alcançar todos os estudantes e difundir mais conhecimento em formatos atraentes e acessíveis. Em alguns contextos e tipos de aprendizagem, o uso das tecnologias digitais potencia a qualidade do ensino e da aprendizagem de habilidades básicas, onde já se incluem as habilidades digitais. E também pode apoiar a gestão e aumentar a eficiência, permitindo lidar com volumes maiores de dados.
4. Há, todavia, que evitar o risco de exclusão social e a excessiva dependência da tecnologia, sobretudo do telemóvel.
5. No estudo “Net Children Go Mobile” realizado em 2014, em que foram entrevistados 3500 alunos de 7 países europeus, entre os quais Portugal, apenas 12% dos jovens portugueses entrevistados referiram poder utilizar livremente o telemóvel nas escolas, enquanto 67% referiram poder utilizá-lo com restrições e 21% que não o podiam usar (contra 54% nos outros países do estudo).
6. Identificavam como vantagens estar menos aborrecidos (86%) e mais próximos dos amigos (85%), além de estarem em contacto com as famílias (69%) e terem uma sensação de segurança (64%).
7. No mesmo ano, num estudo efetuado pelo ISPA (Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida), foi detetado que 73% dos jovens entre os 14 e os 25 anos mostravam sinais de alguma dependência do mundo digital (13% destes com comportamentos extremos de viciados), 14% dos quais dependentes do telemóvel.
8. De notar que, em 2013, a UNESCO recomendou o uso do telemóvel como ferramenta de equidade nas escolas.
9. São inúmeros os benefícios da utilização das tecnologias em ambientes de aprendizagem.
10. Desde logo porque permite potenciar o desenvolvimento de competências essenciais de acordo com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, como o saber pesquisar, selecionar, analisar e produzir informação, ou as competências de comunicação, criatividade e colaboração.

11. Os atuais equipamentos de comunicação móvel (*smartphones*) podem ser

Sede do Conselho das Escolas: Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro
Rua Ferreira de Castro, 13 – 2725-311 Mem Martins | Tel: 219222020 | Fax: 219222025 | email: pce@cescolas.pt



utilizados substituindo equipamento muito mais oneroso, pois existem aplicações que permitem a sua utilização como calculadoras científicas, como simuladores de diversas situações, exponenciando a aprendizagem baseada na experiência (nomeadamente através dos múltiplos sensores que possuem), para avaliação das aprendizagens, entre inúmeras outras.

12. Os docentes que incorporam estas potencialidades nas suas aulas identificam que os alunos apresentam maior motivação, estão mais atentos, empenham-se mais e envolvem-se bastante mais nas tarefas.
13. Outros docentes referem que a utilização da tecnologia, e em particular do telemóvel, na sala de aula aumenta a distração, possibilita a cópia e o plágio, além de permitir a sua utilização indevida, limitando as oportunidades de aprendizagem.
14. A UNESCO, através do Relatório de Monitoramento Global da Educação - 2023, “A tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem?” ([HTTPS://UNESDOC.UNESCO.ORG/ARK:/48223/PF0000386147_POR](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por)), vem agora recomendar

que a tecnologia seja introduzida na educação com base em evidências que demonstrem que ela seria apropriada, igualitária, escalonável e sustentável. Em outras palavras, seu uso deve atender aos melhores interesses dos estudantes e complementar uma educação baseada na interação humana. Ela deve ser vista como uma ferramenta a ser usada nesses termos.
15. Neste relatório são apontados como fatores potencialmente negativos da utilização da tecnologia as implicações no bem estar físico e emocional motivado pela excessiva exposição aos ecrãs, a eventual falta de privacidade dos dados ou o *cyberbullying*.
16. O Conselho das Escolas considera que a solução não passa por proibir o uso de telemóvel nas escolas.
17. Considera o CE que a escola reflete o comportamento social e familiar, e que não é esta a responsável por os alunos portugueses passarem um elevado número de horas frente a ecrãs.
18. Compete à escola formar cidadãos responsáveis e capazes de tomar decisões, promovendo a discussão, a participação e a utilização responsável dos recursos,



com base nos princípios da democracia.

19. Atentas às questões que têm sido suscitadas, as escolas e agrupamentos têm atuado de acordo com os seus contextos e no quadro da sua autonomia.
20. Diversas pessoas apresentaram uma petição pública para proibir o uso de telemóveis nos recreios das escolas, que já tem mais de 21000 subscritores.
21. Com a crescente influência da tecnologia nas vidas dos alunos, é importante que estes desenvolvam uma sólida compreensão sobre o uso seguro e responsável da mesma. Alunos e famílias devem ser sensibilizados sobre os riscos e responsabilidades associadas ao uso de telemóveis, assim como para as consequências inerentes ao uso indevido na escola, contribuindo para a promoção de um ambiente de aprendizagem seguro e saudável.
22. Ao desafio de conciliar a quantidade de informação e estímulos disponíveis e a conectividade constante com a necessidade de foco nas tarefas, garantindo a manutenção da atenção e concentração durante o tempo necessário para a sua execução, devem as escolas encontrar formas de incorporar os telemóveis de forma construtiva, educando alunos na sua utilização responsável.
23. Também a formação contínua de professores não se poderá olvidar desta questão, de modo a apetrechar os docentes de recursos para fazer com que a utilização das tecnologia e, particularmente, do telemóvel, seja mesmo uma mais valia.
24. De referir que, para ajudar as escolas na prevenção dos malefícios para a saúde e do *cyberbullying*, existem já diversas publicações, onde destacamos as publicações de Internet Segura, os referenciais de educação para os *media* e de educação para a saúde e as atividades promovidas pela Escola Segura, entre outros.

III – CONCLUSÕES

Em conclusão, no que se refere à utilização do telemóvel pelos alunos em meio escolar, o Conselho das Escolas considera que:

1. A utilização dos telemóveis nos espaços escolares está regulamentada na já referida Lei n.º 51/2012, que consagra o Estatuto do Aluno e da Ética Escolar.
2. O uso dos telemóveis em educação e nos espaços escolares deve trazer valor



agregado às aprendizagens a realizar pelos alunos e deve ser alinhado com os objetivos previstos nesse processo, bem como deve favorecer o robustecimento do sistema educativo. As soluções desenvolvidas pelas escolas e administração devem ser adequadas ao contexto e os recursos devem ser ajustados à idade dos estudantes.

3. O uso dos telemóveis em ambiente escolar e a reflexão que se gerou exige o envolvimento de todos os atores, nomeadamente os pais e encarregados de educação, na definição clara de padrões e critérios que permitam que a tecnologia digital que lhes está associada seja aproveitada para gerar benefícios.

Assim, o Conselho das Escolas RECOMENDA:

1. Que sejam os Agrupamentos de Escolas e as Escolas Não Agrupadas que, no âmbito da sua autonomia, decidam pela imposição ou não de restrições à utilização do telemóvel no espaço escolar.
2. Que o debate e reflexão que se gerou em torno da utilização do telemóvel nas escolas sejam aproveitados para favorecer a articulação escola-família na promoção do uso responsável das tecnologias potenciadora de ambientes de aprendizagem seguros e saudáveis.
3. Que se confie na capacidade e competência das comunidades educativas para adotar normas e práticas que garantam o bem-estar, os direitos humanos e a segurança das comunidades educativas.

Aprovado por unanimidade em 27/10/2023,

O Presidente do Conselho das Escolas

